

## MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL



## **CONTRATO**

Prestação de Serviços para Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana da Vila de Murça

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do
Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da
Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeado,
pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do
número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze,
de doze de Setembro, compareceram como outorgantes:
Primeiro Outorgante - O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Colectiva
com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José
Maria Garcia da Costa, casado, com residência no
, cujos poderes de representação são
conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e
cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro
Segundo Outorgante - A empresa Focsa - Serviços de Saneamento Urbano de
Portugal, S.A. número de pessoa colectiva 502755369 aqui representada por Emilio
Javier Penas Jimenez, de nacionalidade espanhola, portador do Cartão de Cidadão nº
l, valido até trinta de maio de dois mil e vinte e um, casado, natural de
Espanha com domicilio
, que outorga na qualidade de procurador da referida empresa, na
prestação de serviços para Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana
da Vila de Murça, conforme se verifica através dos documento anexos que arquivo
Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os
poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por tudo ser do meu conhecimento pessoal.
Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respectivo Cartão de
Cidadão
E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito:





## MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

UM - Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Directo, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 24º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo oficio convite foi expedido no dia 11/03/2014, e foi decidido por despacho do Ex.mo. Senhor Vice-Presidente do Município de Murça em 17/03/2014, adjudicar à Segunda Outorgante a prestação de serviços para Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana da Vila de Murça, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos. DOIS - O valor global desta prestação de serviços é de 35.316,46 € (trinta e cinco mil trezentos e dezasseis euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com o disposto no art. 18º do Caderno de Encargos. ------TRÊS – O Segundo Outorgante prestará os serviços até 30 de abril de 2014, a contar da data da adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, conforme consta na cláusula 21ª do Caderno de Encargos.-----Este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55 -B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3 -B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, porquanto o montante não excede o valor de € 350 000,00,-----Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão como integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato. ------Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação vigente. -----Esta prestação de serviços tem cabimento e dotação orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo orgânico 14, e classificação



## MUNICÍPIO DE MURÇA

económica da despesa 020202 com o saldo disponível de 50.526,43 €.(cinquenta mil
quinhentos e vinte seis euros e quarenta e três cêntimos)
A adjudicatária apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida em vinte e sete
de fevereiro de dois mil e catorze, pelos Serviços de Finanças do Porto-2, comprovativa
de que não é devedora de qualquer contribuição ou imposto ao Estado e declaração
emitida em vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze, pelo Instituto da Segurança
Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social
Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante
todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original
E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na
presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda
Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque
Automóvel e Oficial Público, nomeado oficial público que o subscrevi

O Primeiro Outorgante, Jore Marin Gareir de Go

A Segunda Outorgante,

O Oficial Público,

ANA DEUCINDA SOL